



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO
GRUPO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA

TERMO DE CONTRATO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO
HORIZONTE

SUMÁRIO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.....	3
4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	3
5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO.....	4
6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS.....	4
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.....	4
8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.....	4
9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	4
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO. .	4
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	5
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.....	5
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.....	5
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.....	5
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	6

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
235/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO
GALEÃO, E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BELO
HORIZONTE.**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO**, órgão do Ministério da Defesa – COMANDO DA AERONÁUTICA, com sede na Estrada do Galeão 4.101 - Ilha do Governador, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21941-353, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas **Brigadeiro Médica Carla Lyrrio Martins**, portador da cédula de identidade nº 447.751, expedida pelo COMAER, inscrito no CPF sob o nº 019.615.267-43, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0002-74, estabelecida na Avenida Francisco Sales, nº 1186, Bairro Santo Efigênia, CEP: 30150-221, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Otto Augusto de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 4.378.095, expedida pela SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 875.280.886-68 tendo em vista o que consta no Processo nº **67441.006020/2022-90** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº **01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços complementares de saúde, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais Anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, Projeto básico e Anexos, independentemente de transcrição.
- 1.3. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:
 - 1.3.1. Conforme termo de adesão enviada pela Organização Civil de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120602

Fonte: 0170120350

Programa de Trabalho: 168915

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0004650100 ou outra ação específica para esta finalidade

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando-se a data de 12 de novembro de 2020, quando foi publicado o edital de credenciamento nº 01/2021 e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

- 6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas nos Anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

_____, _____ de _____ de _____

Pelo CONTRATANTE:

Alan Alvarez Conde Ten Cel Med
Ordenador de Despesas Delegado
CPF: 018.480.107-96

Pelo CONTRATADO:

ROBERTO OTTO AUGUSTO
DE LIMA: 87528088668

Assinado de forma digital por ROBERTO
OTTO AUGUSTO DE LIMA: 87528088668
Dados: 2022.09.26 14:34:52 -03'00'

Sr. Roberto Otto Augusto de Lima
CPF: 875.260.886-68

TESTEMUNHAS:

Anderson Neves Pereira Ten Cel QOINT FSU
CPF: 018.617.557-40
Agente de Controle Interno do GSAU-LS

Vivianne Gonçalves dos Mares Guia Cap Dent
CPF: 924.798.206-53
Chefe do FUNSA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FFAF-1EA9-5D30-5F43> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFAF-1EA9-5D30-5F43



Hash do Documento

17A3960C7AC3B02E4DC049AB63A044F6EFF826AE07AB8E131E88623DD91EA25C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2022 é(são) :

☒ Danielle Miranda Murta Oliveira De Toledo - 091.803.176-18 em
23/09/2022 10:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de contrato Assinado
Data/Hora de Criação:	27/09/2022 11:25:07
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	89d4de2f7cf9c5c88df5ee472466a318
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENATA TELES FILOGÔNIO NEME no dia 05/10/2022 às 07:51:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten KARINA ANDRADE VASCONCELOS no dia 19/10/2022 às 09:14:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med ALAN ALVAREZ CONDE no dia 19/10/2022 às 10:51:21 no horário oficial de Brasília.